

EDITAL Nº 18, DE 22 DE ABRIL DE 2025

CHAMADA DA DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DO IFPB CAMPUS PEDRAS DE FOGO VOLTADAS À SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADO E EGESSOS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS E SUBSEQUENTE EM INFORMÁTICA, MODELAGEM DO VESTUÁRIO E DESIGN DE MODA BEM COMO EGESSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROFNIT DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – IFPB, CAMPUS PEDRAS DE FOGO, PARA PARTICIPAR, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE EXPERTISES E TECNOLOGIA, ORGANIZADO PELO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - IFPB, CAMPUS PEDRAS DE FOGO.

A Direção do *Campus Avançado Pedras de Fogo* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, nomeado pela Portaria nº 2.084/2022 - DG IFPB PEDRAS DE FOGO, de 24/10/2022, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **CHAMADA DE EXTENSÃO E CULTURA DO IFPB VOLTADAS À SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADO E DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS E SUBSEQUENTE EM INFORMÁTICA, MODELAGEM DO VESTUÁRIO E DESIGN DE MODA BEM COMO EGESSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROFNIT DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – IFPB, CAMPUS PEDRAS DE FOGO**, para participar de ação de ensino de metodologia da pesquisa científica, uso de ferramentas de mídias sociais e de práticas de vestuário, por meio de um conjunto de atividades integradas de ensino via monitorias através de transferência de expertises e tecnologia, organizado pelo Instituto Federal da Paraíba - IFPB, Campus Pedras de Fogo, nos termos aqui estabelecidos.

1 DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1 A Direção do *Campus Avançado Pedras de Fogo* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, por meio desta chamada pública, que tem como objetivo principal a seleção de alunos matriculados nos cursos Técnicos Integrados e Subsequentes em Informática, Modelagem do Vestuário e

Design de Moda, bem como egressos de pós-graduação do PROFNIT, para participar de ação de ensino de Metodologia da Pesquisa Científica, Uso de ferramentas de Mídias Sociais e de práticas de descaracterização e ressignificação de peças de vestuário, por meio de um conjunto de atividades integradas de ensino via monitorias, através de transferência de expertises e tecnologia, organizado pelo Instituto Federal da Paraíba – IFPB, Campus Pedras de Fogo.

1.2 A finalidade da chamada é promover os alunos bolsistas selecionados no presente edital as expertises das ações de ensino realizadas pelo IFPB, que tem como foco execução de descaracterização e ressignificação de peças de vestuário doadas pelo IFBAIANO e pela Receita Federal, bem como aprender a manusear as ferramentas de mídias sociais e apropriar-se da Metodologia da Pesquisa Científica para publicação de artigos científicos em eventos, congressos, encontros e em revistas científicas.

1.3 Este instrumento convocatório disponibiliza recursos financeiros para o fomento das atividades propostas, através de bolsas de fomento ao ensino por tempo máximo de 06 (seis) meses, aos alunos selecionados, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais (em 6 meses) de uma bolsa para 04 (quatro) estudantes dos cursos técnicos ofertados pelo campus (Subsequente e Integrado) e 01 (uma) para aluno egresso de cursos de Pós-graduação PROFNIT (bolsa discente egresso), no valor de R\$ 800,00, perfazendo um montante total de R\$ 12.000,00 (Dez mil e duzentos reais) para bolsas a ser disponibilizado através de recursos oriundos do campus Pedras de Fogo. Conforme tabela abaixo.

Distribuição de Bolsa	Valor / p/Mês /Bolsa	Período	Total Parcial
Discente Egresso (1 bolsa) Metodologia da Pesquisa Científica	R\$ 800,00	6 meses	R\$ 4.800,00
Discente Matriculado (1 bolsa) Mídias Sociais	R\$ 300,00	6 meses	R\$ 1.800,00
Discente Matriculado (3 bolsas) Descaracterização de	R\$ 900,00	6 meses	R\$ 5.400,00

Vestuário			
Investimento Total Geral	R\$ 2.000,00	6 meses	R\$ 12.000,00

1.5 As ações, objeto desta chamada, deverão ser cadastradas na forma de projetos de Ensino/Extensão na modalidade fluxo contínuo;

1.6 Os projetos apresentados poderão estar enquadrados em uma ou mais linhas a seguir:

1.6.1. Desenvolvimento, manufatura e costura de peças voltadas para o uso em setores de eventos.

1.6.2. Ensino de Metodologia da Pesquisa Científica.

1.6.3. Solução de ações criativas e empreendedoras e de inovação tecnológica para o apoio a eventos do IFPB

1.6.4. Operação de Ferramentas em Mídias Sociais

2. Outras ações que atendam ao objeto desta chamada.

2 DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Publicação do Edital	22 de Abril de 2025
Período de Inscrição	24 e 25 de Abril de 2025
Resultado Preliminar	28 de Abril de 2025
Período de Recursos	29 de Abril de 2025
Resultado Final	30 de Abril de 2025

Início dos Trabalhos	02 de maio de 2025
----------------------	--------------------

3 DO CADASTRAMENTO

3.1 A inscrição deverá ser realizado através de um formulário eletrônico disponível em:

<https://docs.google.com/document/d/1rW-SK-rhdIpMKjbgmM95fGnIRkoAc1tf/edit>

3.2 A inscrição deverá ser realizada apenas uma vez por candidato interessado.

3.3 Certificar-se que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o status “enviado”, pois as propostas não enviadas não serão direcionadas para avaliação.

3.4 Orienta-se que a equipe seja formada por servidor, egresso, discente e/ou parceiro social (formal e/ou informal);

a) São parceiros sociais informais as lideranças das comunidades beneficiadas, os servidores de outros órgãos e pessoas da sociedade civil que desejam colaborar com a ação;

b) São parceiros sociais formais as pessoas representantes de instituições governamentais ou não governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais

4 DA EQUIPE

4.1 Discente Bolsista

a) Estar regularmente matriculado ou egresso em cursos ligados ao eixo tecnológico de Informática, Moda e/ou Vestuário ou programa PROFNIT no âmbito do IFPB, preferencialmente onde será desenvolvida a ação;

b) Atender às solicitações do coordenador do projeto inerentes às atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;

- c) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais estudantes matriculados e egressos dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Ensino, sem prejuízo das demais atividades;
- d) Essa bolsas podem ser cumulativas com outras oriundas da Extensão, Pesquisa, Inovação ou de monitoria. Também não interferem quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.
- e) Não receber remuneração salarial
- f) Prestar contas ao coordenador das atividades desenvolvidas.

4.2 Parceiro Social

- a) Representar organizações parceiras da ação (no caso de parceiro formal) ou pertencer à comunidade ou ao território de intervenção (no caso de parceiro informal). Essa categorização deve ser indicada na Carta de Anuênciam;
- b) Ter seu papel de protagonista na ação, explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB.

- 5.1 Participar da execução do projeto com dedicação de 12 (doze) horas semanais estudantes matriculados e estudantes egressos e;
- 5.2 Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- 5.3 Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- 5.4 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- 5.5 Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no

projeto e execução das atividades

5.6 Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do campus ao qual o projeto está vinculado;

5.8 Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;

5.9 Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

6 DA SELEÇÃO DE BOLSISTA

6.1 Da seleção do bolsista

a) O discente deverá ser aluno regularmente matriculado ou egresso em cursos ligados ao eixo tecnológico de Informática, Moda e/ou Vestuário e do PROFNIT no âmbito do IFPB.

b) Ser aluno egresso do Curso Técnico Subsequente em Informática Modelagem do Vestuário ou do PROFNIT do IFPB,

c) Preencher formulário eletrônico disponível em:

<https://forms.gle/zJhjJ6RftqeDa9uNA>

d) Preencher, no formulário eletrônico de inscrição, a pontuação de acordo com a tabelas abaixo:

Para aluno Egresso

Atividades	Pontos por ação	Máx pontos	Total Pontos
Ter cursos FIC na área de Moda e Vestuário	10 por curso	30	30
Monitoria	10 por semestre	20	20
Organização de Eventos	10 por evento	20	20

Concluído o Curso técnico Subsequente Modelagem do Vestuário ou curso semelhante	30 único	30	30
Concluído Mestrado PROFNIT	100 único	100	100
Livros, Capítulos, Projetos e/ou Trabalhos científicos	10 por ítem	100	100
TOTAL			300

Para aluno matriculado regularmente

Atividades	Pontos por ação	Máx pontos	Total Pontos
------------	-----------------	------------	--------------

Ter cursos FIC na área de Informática, Moda e Vestuário	10 por curso	30	30
Monitoria	10 por semestre	20	20
Organização de Eventos	10 por evento	20	20
Matrícula do Cursos Técnicos Subsequente e Integrado do campus Pedras de Fogo	10 único	10	10
Participação em Projetos	10 único	20	20
TOTAL			100

6.2 A Comissão de seleção formada por Professores do curso Técnico em

Informática, M. Vestuário e Design de Moda do campus Pedras de Fogo fará a aferição da documentação anexada e da contagem dos pontos, bem como a divulgação dos selecionados e também da averiguação dos possíveis pedidos de recursos.

7 DA AVALIAÇÃO

7.1 As propostas de Ensino recebidas serão apreciadas, através do formulário de inscrição (item 3.1), pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do *campus* ao qual foi submetida ou por comissão designada pela Direção Geral.

8 DO CANCELAMENTO

8.1 O cancelamento do projeto poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação da Coordenação do projeto, por escrito, à Direção de Ensino (ou setor equivalente) do *campus*. O pedido de cancelamento deverá conter o(s) motivo(s) para o pedido e deverá estar acompanhado do relatório das atividades desenvolvidas até a data da solicitação do cancelamento.

8.2 O cancelamento do projeto poderá ser realizado a qualquer momento pela Diretoria de Ensino (ou setor equivalente) do *campus*, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento de qualquer uma das normas e obrigações estabelecidas neste edital ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

8.3 Caso o coordenador da proposta, durante o período de sua execução,

fique impossibilitado de continuar desenvolvendo as atividades de coordenação, orientação e execução das tarefas previstas, o mesmo poderá indicar outro servidor, para assumir a função de Coordenador e dar prosseguimento às atividades propostas. Cabe ao Coordenador da ação de Ensino, junto à Diretoria de Ensino (ou setor equivalente) do *campus*, realizar a substituição.

8.4 Poderá haver desligamento de membros voluntários a qualquer tempo, por solicitação dos mesmos ou quando houver o descumprimento das obrigações

constantes neste edital. Caberá ao coordenador da proposta realizar as devidas alterações.

8.5 O não cumprimento das obrigações e demais normas previstas neste edital, sobretudo a necessidade de finalização/encerramento/conclusão da ação de Ensino proposta, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, acarretará o cancelamento da ação e a apuração das respectivas responsabilidades.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à reclamação de qualquer natureza.

10.2 O coordenador da ação deverá utilizar estratégias para viabilizar a execução das atividades de forma presencial. Em caso de necessidade de utilização de locais públicos, laboratórios e/ou similares, informar os locais de realização. As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) caso necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino (ou setores



equivalentes) dos *campus* de Pedras de Fogo.

Pedras de Fogo/PB, 22 de Abril de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Frederico Campos Pereira".

Frederico Campos Pereira
Diretor do campus Pedras de
Fogo
Portaria nº 2.084/2022 - 24/10/2022